

Termo de Referência 47/2023

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

47/2023

Status

PUBLICADO

Editado por

343015-MUSEU IMPERIAL DE PETROPOLIS/RJ

MARCELO MOREIRA

Atualizado em

17/11/2023 12:24 (v 1.1)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços	90064/2023	01439.000188/2023-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado de combustíveis para atender à frota de veículos e os grupos geradores e ainda administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e acessórios, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender à frota de veículos do Museu Imperial e sua subunidade Casa Geyer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %)	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL (ANUAL) APLICADA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE DESCONTO (a ser definida no certame de Dispensa Eletrônica)
1. taxa manutenção	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos da frota do Museu Imperial.	Manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Museu Imperial	Evento	96	3%	R\$ 10.000,00	R\$ 10.300,00
		Fornecimento de peças, materiais, equipamentos e acessórios para os veículos do Museu Imperial				R\$ 15.000,00	R\$ 15.450,00
	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de						

2. taxa combustível	despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio da Taxa de Administração de Serviços, para atender grupos geradores de energia elétrica e veículos oficiais da frota do Museu Imperial.	Fornecimento de combustíveis para os veículos e grupos geradores do Museu Imperial	Evento	132	3%	R\$ 23.104,40	R\$ 23.797,532	
							R\$ 49.547,532	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar e a dificuldade encontrada durante o processo para o atendimento da demanda.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 343015/42207;
- II) Data de publicação no PNCP: 1000000000;
- III) Id do item no PCA: 226143;
- IV) Classe/Grupo: 33.90.39 e 33.90.30;
- V) Identificador da Futura Contratação: C211F4IBA15.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado de combustíveis para atender à frota de veículos e os grupos geradores e ainda administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e acessórios, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender à frota de veículos do Museu Imperial e sua subunidade Casa Geyer

frota de veículos e os grupos geradores do Museu Imperial e sua subunidade Casa Geyer.

Lote	Unidade	Veículos Oficiais e grupos geradores
		Fiat Uno Furgão Fiorino 1.0 i.e. Gas 4p -Placa: KNB3353

1	Museu Imperial - Petrópolis	Fiat Doblò Adventure 1.8 8v/16v Flex A/Gas 5p -Placa: KNL6885
		Peugeot 408 Allure - Placa JPK 5180
		Fiat Palio Weekend Flex 1.4 By (N.versão) A/Gas 4p -Placa: LLC5886
		Gerador Heimer USCA - 460kVA/380Vca/24Vcc/1.800rpm
		Gerador WEG BTA250MI27, 180 kVA/1.800rpm
2	Casa Geyer - Rio de Janeiro	Gerador MWM TD229EC6, 115kVA/101kW/1.800rpm

Quanto a justificativa dos tipos de combustível a serem utilizados, levou-se em consideração o desempenho e qualidade na composição dos combustíveis. Quanto à escolha do óleo diesel S10, esclarecemos que o Diesel comum (S500) possui um número de cetano (QUÍMICA hidrocarboneto parafínico(C₁₆H₃₄) usado como padrão na avaliação das propriedades de ignição do diesel) igual a 42, já o S10 tem cetano igual a 48. Desta forma, quanto maior a quantidade desse componente, melhor o funcionamento da ignição e da combustão. Frisa-se ainda, que o impacto que o diesel S10 causa ao meio ambiente é bem menor que o diesel comum, pois a quantidade de óxido de nitrogênio gerada é 98% menor; a de óxido de enxofre e outros materiais particulados é até 80% menor, significando que o diesel S10 diminui drasticamente os riscos de problemas de saúde causados por poluentes. Em relação à escolha da gasolina aditivada, ela se difere da gasolina comum em função do impedimento a formação de depósitos de sujeiras, depósitos carboníferos no interior do motor. Desta forma, a vantagem da gasolina aditivada é em cultivar o motor limpo e com uma combustão sempre correta, beneficiando a limpeza de todo o sistema de alimentação do combustível do automóvel, aliado a que o objeto compõe o mercado fluido, onde há variações constantes nos preços ocorrendo, por vezes, que a gasolina aditivada se torna mais econômica do que a gasolina comum.

3.4. A rede credenciada deverá atender os municípios de Petrópolis, Duque de Caxias e Rio de Janeiro/RJ.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.2. Deverá ser observada ainda a seguinte legislação:

- Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

- Instrução Normativa IBAMA nº06, de 15/03/2013 (Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP);

- Instruções Normativas nº 11 e nº 12, de 13 de abril de 2018, (Publicam 185 Fichas Técnicas de enquadramento, com especificações técnico-normativas de cada atividade da Tabela do CTF/APP.);

- Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018 (Regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal).

4.2. *Conforme Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os requisitos da contratação abrangem, minimamente, o seguinte:*

4.2.1. *Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:*

- a. *Atendimento das demandas de manutenção.*
- b. *Atendimento das demandas de fornecimento de combustíveis.*
- c. *Atendimento aos prazos estabelecidos.*
- d. *Nível de serviço adequado ao contratado.*
- e. *Implementação de sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços realizados.*
- f. *Capacidade técnica de atendimento, observando, principal e obrigatoriamente, os Anexos "A" e "B" deste Termo de Referência, onde constam especificações técnicas mais detalhadas.*

4.2.2. *Duração inicial do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.*

4.2.3. *Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:*

a) *O Fornecedor deverá detalhar e repassar, conforme orientação do Museu Imperial, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, sem prejuízo da devida atualização da base de conhecimento ao longo de toda a execução contratual.*

b) *A transferência de conhecimento para o Museu Imperial, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, em eventos específicos de transferência de conhecimento, e baseado em documentos técnicos e manuais específicos da solução desenvolvida.*

c) *A CONTRATADA deverá descrever a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento aos técnicos do Museu Imperial, os quais poderão ser multiplicadores a outros técnicos ou a usuários finais. A metodologia, os cronogramas e os prazos deverão constar de um documento formal, um Plano de Transferência do Conhecimento, a ser previamente aprovado pela equipe gestora do Museu Imperial.*

d) *Caso ocorra nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o Museu e a nova CONTRATADA.*

4.2.4. *Quadro com soluções de mercado: Conforme consta no ETP da Contratação, existem várias empresas, no mercado, capazes de atender as demandas da pretendida contratação.*

4.3. *Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.*

4.4. *As obrigações da CONTRATADA e Contratante que estão previstas neste Termo de Referência.*

4.5. *Ademais, os critérios de habilitação técnica a serem exigidos da licitante serão os apresentados abaixo:*

a) *Comprovação que da Qualificação Técnica, que já executou objeto idêntico ao desejado, com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no qual conste:*

I - Quanto a manutenção da frota automotiva:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o gerenciamento compartilhado de manutenção, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado de, no mínimo, metade dos 4 veículos, no Estado do Rio de Janeiro, com experiência, mínima, de 01 ano.

II - Quanto ao fornecimento de combustíveis:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o gerenciamento do fornecimento de combustíveis, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado de, no mínimo, metade dos 4 veículos, no Estado do Rio de Janeiro, com experiência, mínima, de 01 ano:

4.6. *A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.*

4.7. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou que datem decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.*

Subcontratação

4.8. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

4.8.1. Quanto ao item gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com execução de serviços e fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.8.2. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

4.8.3. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da CONTRATADA ao fiscal responsável pelo contrato. A CONTRATADA será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da CONTRATADA.

4.8.4. Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, os fiscais do contrato deverão ser previamente informados para que possibilitem a melhor solução, considerando as previsões descritas neste TR.

4.8.5. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será quitada, se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

4.8.6. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes a legislação tributária vigente, ficando a critério da CONTRATADA, a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa provisória/definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

4.8.6.1. Na ocorrência do item 4.6.6., o item mencionado sofrerá glosa provisória, sendo que a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação de glosa por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou anexos. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será, então, feita a glosa respectiva, em caráter definitivo.

4.9. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.11. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

4.11.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser apresentadas pelos licitantes no momento da execução, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

4.11.2. A CONTRATADA se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.11.3. A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.11.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

4.11.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.11.4.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15. da Lei 14.133/2021.

4.11.4.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.11.4. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.11.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato;*

5.2.1. Quanto ao fornecimento de COMBUSTÍVEL: deverão ser adotadas as providências e medidas necessárias para atender o descrito no "Anexo A" deste TR, onde constam as especificações, especificidades, generalidades, obrigações e forma de execução do objeto descrito neste documento.

5.2.2. Quanto a MANUTENÇÃO da frota automotiva: deverão ser adotadas as providências e medidas necessárias para atender o descrito no "Anexo B" deste TR, onde constam as especificações, especificidades, generalidades, obrigações e forma de execução do objeto descrito neste documento.

5.2.3. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratante promoverá reunião inicial, com a contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3. Todos os registros deverão constar de ata, a ser assinada por todos os participantes e que fará parte do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato celebrado.

5.4. A execução dos serviços será iniciada a partir do dia da assinatura do contrato, devendo, a CONTRATADA, alocar materiais e a mão de obra nos moldes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma descrita nos Anexos "A" e "B" deste TR.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. *Os serviços serão prestados de acordo com a demanda do Museu Imperial respeitado o quantitativo descrito no item 1 deste Termo de referência.*

5.6. *Pra os serviços de abastecimento a Contratada deverá possuir rede credenciada na cidade do Rio de Janeiro, Duque de Caxias e na cidade de Petrópolis, ambas no Estado do Rio de Janeiro.*

5.7. *A manutenção e lavagem veicular deverá ser realizada nas dependências das oficinas credenciadas.*

Rotinas a serem cumpridas

5.8. *As rotinas seguem conforme o item 3. Descrição da solução como um todo e demais item deste Termo de Referência e seus anexos.*

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA e sua rede credenciada deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades, e de qualidade, suficientes para atender as demandas descritas neste TR, promovendo substituições, quando necessário.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.10. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.17.1. *O procedimento de avaliação dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios de prestação de serviços executados, com base nas inconformidades identificadas em cada item a ser avaliado. Os relatórios deverão estar disponíveis em tempo real pelo sistema gestão de jornada e indicadores de competências dos profissionais para a fiscalização.*

6.17.2. O não atendimento das metas, por ínfima diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

6.17.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviços abaixo do nível satisfatório, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

6.18. Para fins de mensuração, mensalmente a Contratada fará o levantamento da prestação dos serviços por meio do Termo de Recebimento provisório.

6.19. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contratada deverá apresentar o modelo de relatório que será enviado mensalmente junto da nota fiscal.

6.19.1. o modelo a ser utilizado para aferição mensal deverá ser submetido ao Fiscal/Gestor do contrato para aprovação. Sendo aprovado, o modelo de relatório deverá ser informatizado e integrado ao sistema de gerenciamento de frota disponibilizado pela CONTRATADA.

6.19.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Business Intelligence (BI) do relatório, para fins gerenciais do Museu Imperial.

6.20. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a documentação necessária ao pagamento, relatório de cumprimento da prestação dos serviços.

6.21. Ao final de cada período mensal, o Fiscal do contrato realizará a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Termo de Recebimento Provisório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, por meio da realização de glosas, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

6.22. Os serviços prestados serão pagos em conformidade com a avaliação da qualidade da prestação dos serviços e do cumprimento dos níveis de performance de competências dos serviços realizados.

6.23. Ademais, deverá ser verificada a taxa de sucesso aceitável, para as operações realizadas no mês, que será de 95%, indicando-se, como principal critério, os prazos estipulados para elaboração de orçamentos, regulação e aprovação pela contratada, obtenção dos descontos contratados e além disso, das melhores condições e dos menores preços, a fim de demonstrar real economia para a Contratante que, caso não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês, a Contratante se reservará o direito de:

6.23.1. Não efetivar o pagamento da taxa administrativa para toda a frota ativa da Contratante, caso haja essa cobrança, e

6.23.2. Efetivar o pagamento mensal, reduzindo-se o percentual correspondente ao maior desconto contratado.

6.23.3. A fim de esclarecer o item anterior, temos que, em caso de não obtenção da taxa de sucesso de 95%:

I - Quanto ao fornecimento de COMBUSTÍVEIS: A Contratante não realizará o pagamento do item TAXA ADMINISTRATIVA e abaterá o percentual de desconto contratado, sobre o valor total da nota fiscal apresentada, após aplicação do próprio desconto contratado e de qualquer glosa efetivada no mês.

II - Quanto a MANUTENÇÃO da frota automotiva: A Contratante não realizará o pagamento do item TAXA ADMINISTRATIVA e abaterá o percentual do maior desconto contratado (serviços e peças), sobre o valor total da nota fiscal apresentada, após aplicação de qualquer glosa efetivada no mês.

Gestor do Contrato

6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *Termo de Recebimento Provisório, a ser elaborado pelo fiscal do Contrato para a* aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento não será feito através de suprimimento de fundos, concedido por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), pois o ordenador de despesas da unidade pela não utilização de CPGF pela unidade.*

7.26. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.27. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO e MAIOR DESCONTO.

8.1.1. Durante o certame de dispensa eletrônica, serão aceitos lances com Taxa de Administração igual ou inferior à 0%.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual*/relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.547,53

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.547,532 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)	VALOR ESTIMADO TOTAL (ANUAL) APLICADA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	TAXA DE DESCONTO (a ser definida no certame de Dispensa Eletrônica)
1. taxa manutenção	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos da frota do Museu Imperial.	Manutenção preventiva e corretiva	Evento 96	3%	R\$ 10.000,00	R\$ 10.300,00	
		Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios			R\$ 15.000,00	R\$ 15.450,00	
2. taxa combustível	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio da Taxa de Administração de Serviços, para atender grupos	Fornecimento de combustíveis para os veículos e grupos geradores do Museu Imperial	Evento 132	3%	R\$ 23.104,40	R\$ 23.797,532	

geradores de energia elétrica e veículos oficiais da frota do Museu Imperial.							
							R\$ 49.547,532

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 343015/42207;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 226143;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30;

V) Plano Interno: C211F4IBA15

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Da rede credenciada

11. 1. A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

11.1.1. Possuir microcomputador, impressora e acesso à internet.

11.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

11.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

11.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

11.1.5. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

11.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

11.1.6.1. Estão excluídos das exigências indicadas nos itens 11.1.1 até 11.1.6, os estabelecimentos credenciados que atuem com natureza de distribuidora ou congêneres como objeto deste TR.

11.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

11.1.8. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em formato PDF, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

11.2. A CONTRATADA será a única responsável por garantir que os postos credenciados atendam às exigências descritas nos subitens supra.

11.3. A prestação de serviços de administração e gerenciamento para fornecimento de combustíveis, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender os veículos do Museu Imperial, com abrangência nacional deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos municípios descritos no "Anexo G " deste TR, onde

deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado disponibilizado pela CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer sanções legais.

11.4.1. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela CONTRATADA deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

11.5. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no "Anexo G" deste Termo de Referência, podendo ser acrescidas outras localidades, sempre que solicitado, conforme necessidade da Contratante:

11.5.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

11.5.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste TR.

11.5.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou,

11.5.4. Por quaisquer outras questões apontadas pela Contratante, necessárias a melhoria de seu atendimento.

11.6. Com relação a manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá manter um mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos credenciados em todas as capitais da federação durante toda vigência contratual, capazes de atender as marcas e modelos descritas no "Anexo E" deste TR, excetuando-se o previsto no item 11.7.

11.7. Ainda quanto a manutenção, objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no "Anexo E" deste TR, nas capitais de todos os estados da Federação e nos municípios descritos no "Anexo G" deste TR, não podendo a CONTRATADA inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante, ou o abastecimento de 1 (um) veículo, excetuando-se aqueles municípios onde justificada e comprovadamente, não seja possível efetivar o credenciamento.

11.8. Para suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados em todos os municípios descritos no "Anexo G" deste Termo de Referência, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles municípios onde, justificada e comprovadamente, não seja possível efetivar o credenciamento.

11.9. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

11.10. Na ocorrência do descrito nos itens 11.7, 11.8 e 11.9, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo oficial a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e as suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão.

11.11. A localização dos estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, manutenção, e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

11.11.1. Localizar-se em rodovias e estradas federais.

11.11.2. Distar, no máximo, 15 (quinze) km das unidades fixas do Museu Imperial descritas no "Anexo G" deste TR.

11.12. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

11.13. A CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones celulares, e-mails etc.

12. Da frota automotiva a ser gerenciada

12.1. O objeto deste TR refere-se ao gerenciamento e administração para fornecimento de combustíveis para os veículos e geradores e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os veículos, considerando além da frota atual disponível, aqueles que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que estejam na posse legal do órgão, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas e seu emprego imediato.

12.2. O quantitativo atual de veículos e geradores do órgão é o constante no "Anexo F" deste Termo de Referência, e no "Anexo E" deste TR - constam as características dos veículos, bem como sua distribuição.

12.3. O gerenciamento mensal atenderá:

12.3.1. 4 (quatro) veículos.

12.3.1.5. 3 (três) grupos geradores.

12.4. Somente caberá cobrança de taxa de administração, mensalmente, para aqueles veículos e geradores efetivamente mantidos e/ou abastecidos, limitada a uma unidade de taxa por veículo e gerador, independente da quantidade de manutenções /abastecimentos sofridas pelo mesmo veículo, conforme disposição contida neste TR.

- 12.5. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:
- 12.5.1. À atual frota oficial de veículos do Museu Imperial, conforme relação constante do "Anexo E" deste TR.
 - 12.5.2. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota do Museu Imperial.
 - 12.5.3. Veículos cedidos ao Museu Imperial, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.
 - 12.5.4. Veículos sob cessão de uso do Museu Imperial.
 - 12.5.5. Veículos a serviço do Museu Imperial, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente, ou em operações integradas.

13. Do sistema

IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ACESSOS, FUNCIONALIDADES, RELATÓRIOS

- 13.1. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar junto à Contratante um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de peças, serviços, acessórios etc, propiciando à Contratante gestão e controle detalhadadas informações, demonstrando-se ferramenta adequada e eficaz – Sistema de Hardware e Software – para suporte ao gerenciamento e controle dos processos, informações e operações relacionadas à Frota da Contratante.
- 13.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, contendo ferramenta de Business Intelligence (BI) de apresentação de dados, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota gerenciada
- 13.3. Além do acesso ao seu sistema, seja para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, para o item relacionado com a administração e gerenciamento compartilhado da manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao contratante pelo menos 2 (dois) acessos, aos Sistemas Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas no " Anexo E" deste TR, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.
- 13.3.1. Os servidores que detém função regimental de Gestores da Frota terão, obrigatoriamente, senha de acesso amplo e irrestrito, a todas as informações tanto para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva.
- 13.4. O sistema fornecido deve possibilitar, sem qualquer tipo de restrição, transferência/migração de dados de sua base para os sistemas próprios da Contratante, bem como para aqueles contratados, relacionados com a gestão da frota.
- 13.5. O software da CONTRATADA deverá ser capaz de consolidar todas as informações relacionadas ao objeto contratado, sendo certo que deverá manter histórico de todas as operações e levantamentos efetuados, sem restrições de bases, prazos e/ou outras, propiciando completo controle e organização, com todas as informações relacionadas a:
- 13.5.1. Veículo e gerador.
 - 13.5.2. Responsável/Condutor.
 - 13.5.3. Tipo de manutenção (lataria, pintura, mecânica, suspensão, pneus, rodas, reparos de blindagem, etc).
 - 13.5.4. Tipo de fornecimento (combustível, óleos, filtros, peças em geral).
 - 13.5.5. Todos os tipos de serviços executados em todos os veículos.
 - 13.5.6. Estabelecimento (Posto de combustível, concessionária, oficina, mecânica, etc.) em que foram efetuados os serviços.
 - 13.5.7. Categoria de manutenção (preventiva, corretiva, sinistro, etc).
 - 13.5.8. Fornecedores em geral que realizaram os serviços.
 - 13.5.9. Serviços que tiveram que ser refeitos.
 - 13.5.10. Serviços/produtos que foram retornados por qualquer motivo.
 - 13.5.11. Reclamação do usuário.
 - 13.5.12. Quaisquer outras informações que se fizerem necessárias ao longo do contrato.
- 13.6. Também deverá ser requisito dessa ferramenta: gerenciar custos, gerenciar saldos, controle de limites de cada veículo e gerador, orçamentos por subunidade responsabilidades, chamados, solicitações e aprovações de ordens de serviço e transações de fornecimentos de combustíveis, controle, emissão, recuperação de senhas de usuários e veículo e gerador, etc.
- 13.7. O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá permitir a elaboração de orçamentos em tempo real (online), assim como, mesmo após a aprovação, que esse seja complementado, sem a necessidade de abertura de nova solicitação, com a consequente apresentação de novo orçamento (orçamento complementar).
- 13.8. O sistema de gerenciamento deverá permitir a inserção de texto e ou arquivo no momento da aprovação da ordem de serviço.
- 13.9. O sistema deverá possuir, obrigatoriamente, campo próprio onde o fiscal atestará a execução e conformidade do serviço.
- 13.10. O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por centro de custo, por regional ou placa, ou outro meio/indicador, requisitado pela Contratante.
- 13.11. O sistema deverá sempre informar, de forma ordenada e clara, os valores já gastos com fornecimento de combustíveis e em manutenções preventivas e corretivas, por veículo e gerador, antes da aprovação do próximo orçamento de manutenção e /ou de fornecimento de combustíveis.

13.12. O sistema deverá permitir, de forma automática, a reposição de limites e saldos, em até 50% daqueles parametrizados pelo fiscal do contrato, desde que não ultrapasse os valores contratuais, a fim de não comprometer as operações a serem realizadas pelos usuários, 24h/dia.

13.13. Após a realização de uma transação de fornecimento de combustíveis ou de manutenção, o banco de dados deverá ser atualizado automaticamente e imediatamente, mantendo sempre os valores reais gastos e ainda disponíveis, a fim de permitir controle efetivo e sistêmico da frota gerenciada.

13.14. As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).

13.15. O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, contendo ferramenta de Business Intelligence (BI) de apresentação de dados, para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada (sem qualquer tipo de restrição, ou perda de histórico, relacionadas a transferência/mudança de base, de prazos e/ou outras) cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com fornecimento de combustíveis e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas e tudo mais descrito no TR, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

13.15.1. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada e o desconto aplicado. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

13.15.2. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

13.15.3. Histórico facilitado de operações por veículo, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 meses, atinjam 50% do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

13.15.4. Ordem de serviço cadastrada.

13.15.5. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

13.15.6. Orçamento eletrônico.

13.15.7. Complemento de orçamento eletrônico.

13.15.8. Registro de garantia de peças/serviços.

13.15.9. Histórico dos orçamentos.

13.15.10. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

13.15.11. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

13.15.12. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

13.15.13. Cadastro do veículo.

13.15.14. Composição da frota e idade média.

13.15.15. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

13.15.16. Relatório de operação de manutenção.

13.15.17. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

13.15.18. Custos por grupo de manutenção – veículo.

13.15.19. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.

13.15.20. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

13.15.21. Veículos x manutenção preventiva.

13.15.22. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

13.15.23. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

13.15.24. Custos por km e indicadores – veículos.

13.15.25. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para a mesma.

13.15.26. Indicação de prazo para trocas próximas como, óleo, filtros, peças em garantia, etc.

13.16. O sistema deverá estar apto a emitir relatórios gerenciais modelados de forma a atender as necessidades da Contratante, sendo que todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, assim como conter ferramenta Business Intelligence (BI) para apresentação de dados.

13.17. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração, no sistema contratado, por parte da Contratante, sem restrições, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação.

- 13.18. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
- 13.19. A ferramenta de suporte a confecção de relatórios deve ser flexível permitindo alterações, adequações, inclusões, exclusões e criação de relatórios distintos e diversos a partir da combinação dos dados armazenados, assim como ferramenta Business Intelligence(BI) de apresentação de dados.
- 13.20. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo informações gerenciais que medirão a eficácia da sua operação conforme especificação abaixo:
- 13.20.1. Agendamento/Solicitação:
- 13.20.1.1. Data/Hora de recebimento da solicitação do agendamento do veículo para manutenção X Data/Hora da resposta da solicitação com indicação do estabelecimento.
- 13.20.2. Ordem de Serviço:
- 13.20.2.1. Data/Hora de chegada do veículo no estabelecimento credenciado X Data/Hora de saída do veículo.
- 13.20.2.2. Data/Hora de chegada do veículo no estabelecimento credenciado X Data/Hora de finalização dos serviços.
- 13.20.2.3. Data/Hora de chegada do veículo no estabelecimento X Data/Hora de envio do orçamento para aprovação.
- 13.20.2.4. Data/Hora prevista de término do serviço estipulado no início do processo X Data/Hora efetiva do término da manutenção.
- 13.20.2.5. Data/Hora de envio do orçamento para aprovação X Data/Hora da aprovação ou reprovação do mesmo pelo aprovador.
- 13.20.3. Estabelecimentos Credenciados:
- 13.20.3.1. Relatório contendo o valor (R\$) inicial e total final total transacionado em cada estabelecimento, demonstrando o valor (R\$) total e o percentual (%) de redução de orçamento seja por reprovação de itens, seja por renegociação de valores.
- 13.20.3.2. Relatório contendo a quantidade total de transações por estabelecimento e a sua representatividade percentual (%) no total de transações.
- 13.20.4. Composição do Custo
- 13.20.4.1. Produto/Peça – Relatório demonstrando valor (R\$) gasto em peça, segmentada por tipo de peça, quantidade de peças aprovadas, valor médio pago, valor (R\$)total e percentual (%) de redução de orçamento por peça.
- 13.20.4.2. Serviço/Mão de Obra - Relatório demonstrando valor (R\$) gasto em mão de obra, segmentada por tipo, quantidade de horas aprovadas, valor médio pago, valor(R\$) total e percentual (%) de redução de orçamento por tipo de mão de obra.
- 13.20.4.3. Ranking Peça/Mão de Obra – Relatório analítico do valor (R\$) gasto com cada grupo de peça (motor, suspensão, funilaria, etc), segmentada por peça e mão de obra. Deve apresentar o valor (R\$) total e percentual (%) de redução de orçamento por grupo.
- 13.21. A ferramenta deverá possibilitar acesso remoto via internet (on-line) com todos os recursos de segurança da informação necessários.
- 13.22. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário.
- 13.23. A base de dados deverá possuir backup diário. Todas as informações, apesar de dispostas em sistema administrado pela CONTRATADA, serão de propriedade da Contratante, cabendo à CONTRATADA a obrigação de disponibilizar, sempre que solicitado, em meio magnético, arquivos em formato xls, os dados a qualquer tempo, sendo que a “não disponibilização” das informações será entendida como falta sujeitando a CONTRATADA a pagamento de multa no teto máximo estabelecido no Contrato.
- 13.24. A guarda e administração das informações, durante o período contratual, será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma qualquer tipo de ressarcimento decorrente de perda parcial ou total das informações relacionadas ao Contrato.
- 13.25. O pagamento referente ao último mês de prestação dos serviços objeto desta contratação está vinculado a disponibilização total e integral das informações.
- 13.26. Todas as informações adquiridas ou manuseadas durante o contrato são de uso exclusivo da Contratante, ficando vedada a utilização, doação ou venda das informações, as quais pertencem única e exclusivamente ao Museu, bem como o envio de qualquer informação utilizada durante o contrato a qualquer outra parte.
- 13.27. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela Contratante ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.
- 13.28. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo Museu Imperial.
- 13.29. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante deverá ocorrer no prazo máximo descrito no "Anexo K" deste Termo de Referência.
- 13.30. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no "Anexo K" deste TR, após informações prestadas pela Contratante.
- 13.31. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação ou instalação de equipamentos nos veículos e geradores,

exceto se devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal do contrato.

14. Do Treinamento

14.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores e fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

14.1.1. Utilização de espaço físico próprio da CONTRATANTE, preferencialmente na sede do Museu Imperial onde será prestado o serviço, com estrutura mínima para treinamento de 10 pessoas e/ou treinamento online.

14.1.2. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.

14.1.3. Data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor de frota, ator a ser indicado pela Administração.

14.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 14.1, e sempre que houver necessidade, poderá ser demandado pela Contratante.

14.3. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

14.4. A CONTRATADA deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante, realizando semestralmente pesquisa de satisfação entre os estabelecimentos da rede, que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada à Contratante, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

15. Informações relevantes

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

15.1. A demanda da Contratante tem como base as seguintes características:

15.1.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis, será no formato de AUTO-GESTÃO, e a administração e o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais será no formato de GESTÃO COMPARTILHADA.

15.1.2. Os descontos ofertados para os itens "fornecimento de combustíveis", "serviço de manutenção" e "fornecimento de materiais" servirão para identificar a proposta vencedora.

15.1.3. Para esta contratação, os itens "serviço de gerenciamento", "fornecimento de combustível" e "manutenção corretiva e preventiva" foram reunidos em grupo único e o critério de aceitação das propostas será o de menor valor, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do combustível e de manutenção automotiva, também deve disponibilizar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades ou ainda, delongar a solução de conflitos, objetivando garantir que serviços possam ser executados e peças venham a ser trocadas, de forma a dar maior celeridade e padronização na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou a peça substituída defeituosa. Busca-se, dessa forma, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade do Museu no cumprimento de suas obrigações constitucionais, principalmente por conta da capilaridade que lhe é peculiar, e da restrição de estabelecimentos em algumas regiões.

15.1.4. Inobstante as contratações atuais indicarem que a CONTRATADA deva buscar sempre as melhores condições e os menores valores em cada orçamento, a Administração precisa aprimorar suas ferramentas, no sentido de que, realmente, haja meios de medir tais resultados.

15.1.5. O formato ora proposto, visa estabelecer uma taxa de sucesso a ser considerada aceitável, para as operações realizadas no mês, será de 95%, indicando-se como principal critério, os prazos estipulados para elaboração de orçamentos, regulação e aprovação pela CONTRATADA, obtenção dos descontos contratados e além disso, das melhores condições e dos menores preços a fim de demonstrar real economia para a Contratante, que caso não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês, a Contratante se reservará o direito de:

15.1.5.1. Não efetivar o pagamento da taxa administrativa para toda a frota ativa da contratante, caso haja essa cobrança, e;

15.1.5.2. Efetivar o pagamento mensal, reduzindo-se o percentual correspondente ao maior percentual de desconto contratado.

15.1.6. Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado e o desconto se dará no momento da disputa entre as empresas.

15.1.8. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Presente TR.

15.1.9. A empresa licitante deverá possuir um CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, e/ou Objeto Social, compatível com as atividades a serem prestadas ou seja, gestão de frota, fornecimento de combustíveis, manutenção veicular e afins.

15.1.10. A empresa licitante deverá possuir capacidade financeira para realizar a quitação de fornecimento de combustíveis e manutenções veiculares, lavagens, ou qualquer outro custo inerente a frota sob sua responsabilidade.

15.1.11. A empresa licitante deverá possuir estrutura operativa para prestação do serviço objeto da licitação, em todo território nacional.

15.2. Para efeito de especificação das atividades que compõem cada tipo de produto e serviço discriminado no Termo de Referência e seus anexos, adotar-se-ão as seguintes definições:

- **Abastecimento** : fornecimento dos seguintes insumos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da Contratante, gerenciado por sistema informatizado da CONTRATADA.
- **Manutenção** : fornecimento de todos os serviços e peças/materiais/acessórios necessários para reparo de veículos da Contratante, seja de maneira preventiva ou corretiva, e ainda relacionadas ao reparo de danos/acidentes/incidentes /sinistros.
- **Equipamentos/Acessórios**: Os veículos possuem equipamentos e ou acessórios atrelados, tais como: Rack/Bagageiro (porta escada), Engate, Capota de Fibra, Tampão de Fibra Capota Marítima, Santo Antônio, Protetor de Caçamba, Guincho Elétrico, Kit Gás, Rastreador GPS, Som, dentre outros. Estes equipamentos são considerados parte integrante do veículo e, portanto, também fazem parte do escopo da contratação.
- **Manutenção Preventiva**: Manutenção preventiva é toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de veículo bem como manter o veículo em bom estado de conservação, o que inclui a lavagem e polimento da pintura, quando necessários.
- **Manutenção Corretiva**: Consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o veículo ativo a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes.
- **Sinistro**: Qualquer evento em que o veículo sofre dano, seja com a ocorrência de um acidente, incidente, que gere prejuízo material.
- **Credenciado/Rede Credenciada**: Fornecedor de bens e/ou serviços afiliado à CONTRATADA.
- **Preposto**: Recurso humano fornecido pela CONTRATADA para execução de atividades demandadas pela Contratante, em horários e locais indicados pela contratação.
- **Contratada**: pessoa jurídica de direito privado responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação.
- **Veículo ativo**: aquele que efetuar, pelo menos, uma transação no período de faturamento da nota fiscal de gerenciamento.
- **Transação**: registro das operações de compra, tentadas ou efetivadas, estornos ou consultas de quaisquer dos produtos ou serviços objeto do Termo de Referência.
- **Fiscal do contrato**: representante da Administração responsável pela gestão ou fiscalização do contrato.
- **Cartão de identificação do veículo**: cartão capaz de armazenar todos os dados referentes ao veículo, com a tecnologia de chip microprocessado ou tarja magnética ou RFIId (RadioFrequency Identification – identificação por radio frequência)
- **Cartão Adicional**: cartão emitido em substituição àqueles extraviados ou danificados por mau uso.
- **Glosa**: é dever de quem tem prerrogativas de fiscalizar ou auditar, censurar as ações incompatíveis ou irregulares, por meio da retenção de pagamentos.
- **Glosa provisória**: retenção ou suspensão provisória do pagamento de um valor, até que a CONTRATADA possa apresentar as justificativas que viabilizem a efetivação do pagamento do valor retido, ou a Administração efetue a retenção definitiva, em razão da CONTRATADA ter descumprido alguma das exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e/ou contrato ao qual está vinculado.
- **Glosa definitiva**: retenção ou suspensão definitiva do pagamento de um valor, em razão da CONTRATADA ter descumprido alguma das exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e/ou contrato ao qual está vinculado.

DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

15.3. Quanto ao fornecimento de combustíveis:

15.3.1. Respeitado o previsto na Lei 13.455/2017, os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão, como limite, sempre que possível, o valor à vista, aplicando-se os percentuais de desconto contratados, no que couber, não podendo existir qualquer restrição quanto a rede credenciada (a chamada rede restrita), por questões de valores praticados, ou quaisquer outras.

15.3.2. Com o objetivo de não desconsiderar o previsto na Lei 13.455/2017, sempre que possível, todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à Contratante, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

15.3.3. O valor máximo admitido, por litro, será o preço praticado por estado, no momento da transação, constante na coluna "Preço ao Consumidor"> "Preço Máximo" verificado na tabela da ANP denominada "Resumo Mensal por Estado", a ser obtida no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo – ANP. Não devem ser considerados preços por município ou por região.

15.3.4. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo admitido por estado, descrito e divulgado pela ANP, considerando o respectivo tipo de combustível, o fiscal responsável efetuará glosa definitiva da diferença apurada, no processo mensal de pagamento.

15.3.5. O valor mensal da taxa de administração cobrado pelo gerenciamento da frota será calculado com base na quantidade de

veículos que efetivamente tiverem realizado pelo menos uma transação no mês de referência, estimados nos moldes estabelecidos neste TR, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações a que tenha sido submetido no período, multiplicados pelo valor fixo de taxa contratada.

15.3.6. Qualquer serviço, inclusive de lavagem, peça/material/acessórios que não tiver referência de preço nos instrumentos citados nesse documento, no TR e seus anexos, deverá ser pesquisado no mercado, na data da efetiva necessidade de uso. Também poderá ser utilizado, como parâmetro, em substituição a pesquisa de mercado, Ordens de Serviços constantes no sistema, datadas de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura do orçamento para o qual se busca os valores de referência.

15.4. Quanto a manutenção:

15.4.1. A Contratante pagará pela execução dos serviços de administração e gerenciamento compartilhado de despesas de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado, via web, com fornecimento de todos os serviços e peças/materiais, tomando por base os valores e percentuais indicados na proposta da CONTRATADA, considerando-se as especificidades constantes neste TR e seus anexos.

15.4.2. Os valores de administração pelo gerenciamento compartilhado da manutenção serão calculados com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, estimados nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de manutenções a que foi submetida no período, multiplicados pelo valor fixo de taxa oferecida pela Contratada.

15.4.4. O valor máximo admitido para os serviços será aquele resultante da média de preços da pesquisa realizada.

15.4.4.1. Para aqueles orçamentos elaborados e não realizados, a empresa credenciada poderá efetuar cobrança desse serviço.

15.4.4.2. Importante destacar que não serão aceitas cobranças de valor de elaboração de orçamento, quando o serviço for executado. O Item 15.4.4.1 refere-se, exclusivamente, aqueles casos quando o veículo é encaminhado para um estabelecimento, e para que se realize o diagnóstico possibilitando elaboração de orçamento, haja necessidade de desmontagem/análise técnica/testes específicos/remontagem/etc, que justifique a utilização de mão de obra ou equipamentos especializados para levantamento de valores.

15.4.4.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas cobranças de taxas, impostos adicionais, como, por exemplo, valor de pedágios, entre outros, a qualquer título.

15.4.4.4. Excetua-se desses casos, os serviços realizados em rede concessionária, cujos valores aceitos serão aqueles praticados pelo fabricante, na data da necessidade do serviço, observando-se a aplicação do desconto contratual obrigatório.

15.4.4.5. Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.

15.4.5. Os percentuais de descontos somente serão aplicados após a verificação da conformidade do preço em pesquisa de preços, incidirão sobre o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal, e devem constar de forma clara e objetiva.

15.4.6. Caso o orçamento apresentado pela credenciada seja menor que o valor de referência da pesquisa de preços", o desconto obrigatoriamente incidirá sobre aquele.

15.4.7. Os percentuais de descontos contratados incidirão sobre o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal, e devem constar de forma clara e objetiva no próprio orçamento, e sempre que não forem alcançados nas negociações promovidas pela Contratante, será realizada glosa definitiva da diferença.

15.4.8. Os serviços e fornecimento de peças cuja peculiaridade e especificidade de suas características não tenha instrumento formulado para comparação, tais como: acessórios policiais, fornecimento de pneus e os demais para os quais o caso se aplique, deverão ser pagos considerando-se pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, sempre atentando para:

15.4.8.1. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

15.4.8.2. As pesquisas de preços de peças e serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas.

15.4.9. Os preços das peças/produtos a serem praticados no Contrato deverão obedecer, os limites de preço à vista estabelecidos nas tabelas de preços do sistema de consulta online contratado, ou aquele praticado pelas concessionárias autorizadas, quando não houver no sistema. Os percentuais de descontos contratados deverão incidir no valor do orçamento apresentado, de forma clara e objetiva, separados por desconto de peças e de serviços, antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem obtidos, sofrerão glosa definitiva, no momento da conferência mensal para pagamento, independente da aprovação do orçamento, pelo fiscal.

15.4.10. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de lubrificantes, peças componentes ou produtos na rede credenciada de estabelecimentos serão aqueles especificados em orçamento, e terão como limite o valor à vista especificado nas tabelas de

preços das montadoras ou sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro com equivalência técnica.

15.4.11. Os preços dos serviços de socorro mecânico, chaveiro, lavagem, cristalização, polimento, plotagem, adesivagem, envelopamento, instalação e/ou retirada de películas de controle solar, laudos, e todo e qualquer outro serviço/material para o qual não haja possibilidade de consulta on-line no sistema a ser fornecido pela CONTRATADA, deverão ser levantados pela CONTRATADA, amparada por pesquisa de mercado, sobre os quais deverão, ainda, incidir o percentual de desconto contratado, nos moldes descritos neste TR.

15.4.12. O valor inicial unitário de cada peça deverá ser igual ou menor ao valor constante no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante, antes da aplicação do desconto contratado.

15.4.5.13. O valor inicial de cada serviço não poderá ser superior à média dos preços pesquisados.

15.4.13.1. Qualquer serviço peça/material/acessórios deverá ser pesquisado, no mercado, na data da efetiva necessidade de uso.

15.4.14. A solicitação de um orçamento não obriga a Contratante a execução do respectivo serviço.

15.4.15. Quanto as pesquisas de preços para aferir os orçamentos, essas serão, sempre, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo certo que, sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), item por item descrito no orçamento, na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao servidor responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, e a pesquisa apresentada deverá conter, obrigatoriamente, os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado, não isentando a CONTRATADA de disponibilizar os sistemas previstos neste TR e seus anexos.

15.4.16. Não serão aceitas, sob pena de glosa definitiva, nos moldes descritos no item (Pagamento) deste TR, se assim for apresentada:

15.4.16.1. Pesquisa que apresente divergência entre códigos de peças/serviços, a marca/modelo/ano do veículo mantido e o consultado, e outras situações correlatas.

15.4.16.2. Pesquisas realizadas em sites de compras virtuais (Por exemplo: mercado livre, lojas americanas etc).

15.4.17. Não será gerado ônus adicional por essa contraprestação de realização de pesquisa, e essa não isenta a CONTRATADA de disponibilizar os sistemas e acessos previstos neste TR e seus anexos.

15.5. Informações adicionais estão descritas nos Anexos "A" e "B" deste TR, sem prejuízo de todas as indicações feitas no Termo de Referência.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

16.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5 /2017.

16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.8. Comunicar aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se

verifique no local dos serviços ou torne inoperante o sistema de gerenciamento de frota.

16.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

16.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133. da Lei nº 14133 de 2021.

16.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

16.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.22. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

16.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

16.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

16.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade das subcontratações.

16.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MOREIRA

Assistente Técnico I



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 22:16:09.

WILSON DE OLIVEIRA

Encarregado de Turma



Assinou eletronicamente em 15/11/2023 às 18:58:00.

ISABELA NEVES DE SOUZA CARREIRO

Coordenadora Administrativa



Assinou eletronicamente em 15/11/2023 às 19:00:57.